



CLAIR&LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LD 0 2025 TEIXEIRA





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Teixeira
GABINETE DO PREFEITO - GESTÃO: 2021/2024
CNPJ: 08.883.951/0001-68

MENSAGEM 06/2024

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em **2025**, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de **3,51%**.

A previsão das receitas de capital para o exercício de **2025** representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para **2025**, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para **2025**, medida pela variação do IPCA e estimada em **3,51%**, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para **2025** conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parques recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.



Wenceslau Souza Marques
Prefeito

LEI Nº 522/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Teixeira para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de TEIXEIRA e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, e combate as pandemias mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2025, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - Erradicação do analfabetismo;
 - II - Universalização do atendimento escolar;
 - III - Melhoria da qualidade do ensino;
 - IV - Formação para o trabalho;
 - V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
 - VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
- b. Da saúde pública
- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
 - b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
 - b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 - b. 5. Manutenção dos Programas Básicos em Atenção Primária
 - b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada;
 - b.7. Manutenção e construção de UBS.
- c. De habitação e saneamento básico
- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social
- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
 - d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;
 - d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
 - d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 - d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;

d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
 - a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;
 - a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
 - a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
 - a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
 - a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal
 - a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.
 - a.8. Incentivo à agricultura familiar;
- ### b. Indústria, comércio e turismo
- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.



Parágrafo Único O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E
SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 30 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 até 30 de setembro de 2024;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.



Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16 É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.



Art. 17 A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento

de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 Na estimativa do receitado Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do Projeto de Lei do Orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30 As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32 Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas

de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos

ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos,

atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34 É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35 São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições,

mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37 Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - operações de crédito;
- IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38 O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39 O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira-PB., 14 de maio de 2024.



WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição N°082/2024

Teixeira - PB

14 de Maio de 2024

LEIS

LEI N° 521/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e u sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) destinados a ocorrer com as despesas da Lei Paulo Gustavo para aquisição de equipamentos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.210 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica: 13 392 1005 **2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA**

Elementos de Despesas:

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.350,00

Recurso Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.850,00

Recurso Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo para aquisição de equipamentos

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira-PB, 14 de maio de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) destinados a ocorrer com as despesas da Lei Paulo Gustavo para aquisição de equipamentos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022

02.210 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica: 13 392 1005 **2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA**

Elementos de Despesas:

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.350,00

Recurso Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.850,00

Recurso Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo para aquisição de equipamentos

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de **capital emanadas** desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **capital emanadas** desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Teixeira-PB, 14 de maio de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 522/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e u sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Teixeira para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de TEIXEIRA e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se

constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, e combate as pandemias mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei Orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação

do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo Único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumentando da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para população acima de 14 (quatorze) anos;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2025, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos em Atenção Primária

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada;

b.7. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.5. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;

d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

a.8. Incentivo à agricultura familiar;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem

como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo Único O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional,

mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 30 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 até 30 de setembro de 2024;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12 O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 A cada programa das áreas de educação, I. saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16 É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da

Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único- Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos

III.

II.servidores ativos do Município;

As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 O projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 Na estimativa do receitado Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no

projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do Projeto de Lei do Orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da Lei Orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30 As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32 Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o

conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34 É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35 São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera

orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37 Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38 O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39 O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira-PB., 14 de maio de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - NLLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

CONTRATO Nº. 01.138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: VALMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.576.001/0001-05.

OBJETIVO: Prestação de serviços de locação de horas de máquina pesada (retroescavadeira), para atender as atividades e programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Teixeira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

EMIÇÃO DO CONTRATO: 09 de Maio de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - NLLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

CONTRATO Nº. 01.141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: AKY LANCHES LANCHONETE LTDA, CNPJ Nº 19.786.958/0001-88.

OBJETIVO: Fornecimento de refeições, destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Teixeira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 61.310,00 (Sessenta e um mil trezentos e dez reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

EMIÇÃO DO CONTRATO: 09 de Maio de 2024.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, torna público que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que tem por objeto a Contratação serviços de apoio para pacientes desta municipalidade encaminhados para Campina Grande/PB, para atendimento através de T.F.D. (tratamento fora de domicílio) do município de Teixeira/PB, realizada em 14 de Maio de 2024, às 08h00min, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação. **INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, localizada no Complexo Administrativo Serafim Pereira de Souza, Rua José Ramalho Xavier, 86, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h, os interessados poderão obter o Edital, bem como pelo site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira/PB, 14 de Maio de 2024.

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Teixeira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	84.664.545,00	81.793.589,99	767.757,590	117,94	87.627.804,00	81.795.765,89	794.629,105	117,94	90.694.786,00	81.795.441,92	822.441,204	117,94
Receitas Primárias (I)	83.881.697,00	81.037.288,18	760.658,544	116,85	86.817.556,00	81.039.443,67	787.281,589	116,85	89.856.178,00	81.039.121,57	814.836,513	116,85
Despesa Total	84.664.545,00	81.793.589,99	767.757,590	117,94	87.627.804,00	81.795.765,89	794.629,105	117,94	90.694.786,00	81.795.441,92	822.441,204	117,94
Despesas Primárias (II)	82.161.425,00	79.375.350,21	745.058,721	114,45	85.037.074,00	79.377.461,03	771.135,769	114,45	88.013.381,00	79.377.147,37	798.125,606	114,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.720.272,00	1.661.937,98	15.599,823	2,40	1.780.482,00	1.661.982,64	16.145,821	2,40	1.842.797,00	1.661.974,21	16.710,908	2,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.720.272,00	1.661.937,98	15.599,823	2,40	1.780.482,00	1.720.106,27	16.145,821	2,48	1.842.797,00	1.780.308,18	16.710,908	2,57
Dívida Pública Consolidada	26.394.519,26	25.499.487,26	239.351,579	36,77	27.318.327,43	25.500.165,62	247.728,884	36,77	28.274.468,89	25.500.062,13	256.399,395	36,77
Dívida Consolidada Líquida	15.271.745,52	14.753.884,19	138.487,705	21,27	15.806.256,63	14.754.276,70	143.334,775	21,27	16.359.475,63	14.754.216,84	148.351,492	21,27

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	11.027,51	11.027,51	11.027,51
Receita Corrente Líquida - RCL	71.786.866,00	74.299.404,00	76.899.892,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:21:54


CLAIR LEÍTAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA





Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

	2025				2026				2027			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO

WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	71.822.518	651.303,132	110,73	66.217.835	600.478,579	102,06	-5.604.683	(7,80)
Receitas Primárias (I)	71.808.518	651.176,177	110,71	66.217.835	600.478,579	102,06	-5.590.683	(7,79)
Despesa Total	71.822.518	651.303,132	110,73	66.038.398	598.851,396	101,79	-5.784.120	(8,05)
Despesas Primárias (II)	70.719.945	641.304,746	109,03	64.353.040	583.568,186	99,19	-6.366.905	(8,18)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.088.573	9.871,431	1,68	1.864.795	16.910,392	2,87	776.222	71,31
Resultado Nominal	1.088.573	9.871,431	1,68	1.864.795	16.910,392	2,87	776.222	71,31
Dívida Pública Consolidada	24.488.128	222.063,980	37,75	24.488.128	222.063,980	37,74	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.168.716	128.485,181	21,84	14.168.716	128.485,181	21,84	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	11.027,51
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	11.027,51
Previsão da RCL para 2023	64.861.230,97
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	64.878.583,06

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:23:01


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	47.943.118	71.822.518	49,81	81.793.581	13,88	84.664.545	3,51	87.627.804	3,50	90.694.786	3,50
Receitas Primárias (I)	47.918.118	71.808.518	49,86	81.782.581	13,89	84.653.159	3,51	87.616.019	3,50	90.682.589	3,50
Despesa Total	47.943.118	71.822.518	49,81	81.793.581	13,88	84.664.545	3,51	87.627.804	3,50	90.694.786	3,50
Despesas Primárias (II)	46.985.118	70.719.945	50,52	79.375.342	12,24	82.161.425	3,51	85.037.074	3,50	88.013.381	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	933.000	1.088.573	16,67	2.407.239	121,14	2.491.734	3,51	2.578.945	3,50	2.669.208	3,50
Resultado Nominal	932.000	1.088.573	16,80	2.407.239	121,14	2.491.734	3,51	2.578.945	3,50	2.669.208	3,50
Dívida Pública Consolidada	21.446.363	24.488.128	14,18	25.499.487	4,13	26.394.519	3,51	27.318.327	3,50	28.274.469	3,50
Dívida Consolidada Líquida	11.563.299	14.168.716	22,53	14.753.884	4,13	15.271.746	3,51	15.806.257	3,50	16.359.476	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	46.317.378	67.205.500	45,10	81.793.581	21,71	81.793.590	0,00	81.795.766	0,00	81.795.442	0,00
Receitas Primárias (I)	46.293.226	67.192.400	45,15	81.782.581	21,71	81.782.590	0,00	81.784.765	0,00	81.784.442	0,00
Despesa Total	46.317.378	67.205.500	45,10	81.793.581	21,71	81.793.590	0,00	81.795.766	0,00	81.795.442	0,00
Despesas Primárias (II)	45.391.864	66.173.805	45,78	79.375.342	19,95	79.375.350	0,00	79.377.461	0,00	79.377.147	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	901.362	1.018.595	13,01	2.407.239	136,33	2.407.240	0,00	2.407.304	0,00	2.407.294	0,00
Resultado Nominal	900.396	1.018.595	13,13	2.407.239	136,33	2.407.240	0,00	2.407.304	0,00	2.407.294	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.719.122	22.913.940	10,59	25.499.487	11,28	25.499.487	0,00	25.500.166	0,00	25.500.062	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.171.191	13.257.899	18,68	14.753.884	11,28	14.753.884	0,00	14.754.277	0,00	14.754.217	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:23:44


CLAIR LEITAO MARTINS





Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO

WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

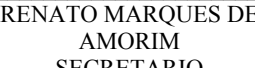
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	9.832.878	100,00	8.296.400	100,00	-2.256.121	100,00
TOTAL	9.832.878	100	8.296.400	100	-2.256.121	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:24:28


CLAIR LEÍTO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA


RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:25:58


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:33:20

CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO

WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:27:49


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:28:30


CLAIR LEÍTO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de **2025** foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria de Planejamento, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em **2025**. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

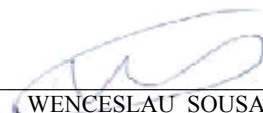
R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.106.577
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	235.614
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.870.963
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.870.963
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.870.963
Novas DOCC	2.870.963
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:29:10


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Teixeira, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2025 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2021 a 2023**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2025** de **3,51%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2025 e 2026** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2024 a 2027** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%

2025 – 3,51%

2026 – 3,50%

2027 – 3,50%



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2025**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Teixeira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judicial	217.324	Contingenciamento e Limitação de Empenho	217.324
Calamidade Pública	200.000	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	200.000
SUBTOTAL	417324	SUBTOTAL	417324
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência Diversas	200.000	Abertura de Crédito a partir de Reserva de Contingência	200.000
Frustração de Arrecadação	100.000	Contingenciamento e Limitação de Empenho	100.000
SUBTOTAL	300000	SUBTOTAL	300000
TOTAL	R\$ 717.324,00	TOTAL	R\$ 717.324,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 16:33:13

CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO

WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

ANEXOS



Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal					266.331	0,31
01	031	2001	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		93.159	0,11
Objetivo: Modernizar e ampliar a estrutura física da sede do Poder Legislativo						
000001 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	93.159	0,00
01	031	2001	1002 Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal		51.755	0,06
Objetivo: Modernizar e ampliar a estrutura física da sede do Poder Legislativo.						
000002 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	51.755	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		121.417	0,14
Objetivo: Manter as atividades rotineiras da Câmara Municipal						
000014 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	121.417	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária		
02.010	Gabinete do Prefeito					82.808	0,10
26 782 2001 1003	Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito					62.106	0,07
Objetivo: Adquirir veículo para melhor atender as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito							
000016 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	62.106	0,00
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE					20.702	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, bem como efetuar melhorias em sua estrutura e manter as atividades da Junta de Serviço Militar							
000036 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	15.527	0,00
000037 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	3.105	0,00
000038 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.020	Secretaria de Comunicação						1.035	0,00
24	131	2001	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação			1.035	0,00
Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação com destaque para a divulgação das atividades do Executivo Municipal, implantar, equipar e manter centro de gravação, edição e finalização de gravações áudios visuais para tv virtual, propaganda institucional do governo Municipal de Teixeira-PB								
000061	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.030	Secretaria de Finanças		2.475.961	2,92
28 062 0001 0001	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e outras)		362.285	0,43
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- (Requisição de Pequeno Valor) contra a Prefeitura Municipal.				
000064 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	362.285	0,00
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS		2.070.200	2,45
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS				
000065 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	2.070.200	0,00
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA		5.176	0,01
Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA				
000069 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	5.176	0,00
28 843 0001 0005	Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA		5.176	0,01
Objetivo: Pagar dívida junto a CAGEPA referente a débito de consumo de água e serventia de esgotos sanitários.				
000071 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	5.176	0,00
28 843 0001 0006	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		25.878	0,03
Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP				
000072 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	25.878	0,00
04 123 2001 2007	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - SEFIN		5.176	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, bem como promover seu desenvolvimento humano e tecnológico, e promover o desenvolvimento das ações do planejamento participativo no município.				
000093 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
04 126 2001 2008	Manutenção do Programa SIAFIC		2.070	0,00
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.				
000103 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.040	Secretaria de Administração				43.474	0,05
04 122 2001 2009	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD				43.474	0,05
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração, equipar, capacitar seus servidores e firmar parcerias para instituir normas relativas ao Microempreendedor Individual, Microempresa e a Empresa de Pequeno Portes, entre outros.						
000129 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES				Fiscal	10.351 0,00
000130 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	10.351 0,00
001467 4490.52 99 17210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	20.702 0,00
000131 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	2.070 0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
02.050	Secretaria de Planejamento						3.105	0,00
04 121 2001 2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN						3.105	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, criando parcerias que institui normas relativas ao Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do município; instalação de câmara de segurança em pontos estratégicos do município; planejar, promover e monitorar políticas e práticas de Recursos Humanos, contribuindo para a eficácia da Administração Pública.								
000151 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	3.105	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária	%	
02.070	Secretaria de Saúde						1.367.368	1,61
10	303	1003	1008	Implantação, Ampliação e Estruturação de Infraestrutura em Saúde			1.324.929	1,56
					Objetivo:	Estruturar a Saúde do município de Teixeira, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Ações de Saneamento Básico, Implantação de Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, aquisição de carro compactador de lixo, Construção de Centro de Zoonose, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, inclusive a construção da sede da secretaria, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outras ações.		
000193	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	155.265	0,00
000194	4490.51	99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	931.590	0,00
000126	4490.51	99	16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	77.633	0,00
000105	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	31.053	0,00
000111	4490.52	99	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	103.510	0,00
000136	4490.52	99	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	25.878	0,00
10	451	1003	1013	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras da Saúde			31.053	0,04
					Objetivo:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde		
000203	4490.61	99	15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Seguridade	31.053	0,00
10	301	1003	2013	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde			10.351	0,01
					Objetivo:	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e adquirir veículos e equipamentos para melhor desenvolver as ações da Saúde		
000230	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	5.176	0,00
000231	4490.52	99	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	2.070	0,00
001275	4490.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Seguridade	2.070	0,00
000229	4490.93	99	15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Seguridade	1.035	0,00
10	305	1003	2014	Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses			1.035	0,00
					Objetivo:	Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando, a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.		
000236	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.080 Fundo Municipal de Saúde

2.266.357 2,68

10 301 1003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

1.092.032 1,29

Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos, mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde(com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas, SB, SF, Previne Brasil, Equipe Multidisciplinar, entre outros(sede do município e zona rural), afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município, Construção de uma UBS na comunidade do Tauá

000237 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000238 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	621.060	0,00
000415 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
001167 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	77.633	0,00
000239 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.053	0,00
000240 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	207.020	0,00
000416 4490.52 99 16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.878	0,00
001150 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.878	0,00
10 302 1003 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.051.663	1,24

Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde da MAC através da aquisição de veículo (ambulância e outros); construindo, reformando, ampliando (SAMU, Unidade Mista Sancho Leite, Laboratório de Análises Clínicas CAPS, CEO, Policlínica Raimundo Marques Ferreira Entre outros) e equipando-os com a compra de Aparelho de Raio-X, mobiliário, e demais equipamentos necessários para o bom funcionamento, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos trauma ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e cito patologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia, entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento

000241 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000242 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	684.201	0,00
001163 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
001162 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	77.633	0,00
000243 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	31.053	0,00
000244 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.510	0,00
001165 4490.52 99 16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.878	0,00
001148 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.878	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.080 Fundo Municipal de Saúde

2.266.357 2,68

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

16.562 0,02

Objetivo: Aplicar recursos do município nas as ações desenvolvidas pela Unidade Mista Sancho Leite garantindo assistência médica, tanto curativa como preventiva, para a população e permitir que o indivíduo melhore de determinada condição de saúde.

000268 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.176 0,00

001160 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

10.351 0,00

000269 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

1.035 0,00

10 301 1003 2016 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

51.755 0,06

Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas Equipe Multidisciplinar, Previne Brasil, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros

000294 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

51.755 0,00

10 303 1003 2018 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

1.035 0,00

Objetivo: Adquirir medicamentos para manter a Farmácia Básica com acesso a população mais necessitada do município, sistematização da farmácia.

000327 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.035 0,00

10 302 1003 2019 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

24.843 0,03

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade - programas como: CEO, CAPS, SAMU, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico; ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros

000350 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

19.667 0,00

000352 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

5.176 0,00

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

10.352 0,01

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.

000371 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.176 0,00

000372 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

5.176 0,00

10 301 1003 2022 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

5.176 0,01

Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.

000426 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.176 0,00

10 302 1003 2023 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.351 0,01

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento, inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA

000449 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

10.351 0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.080	Fundo Municipal de Saúde						2.266.357	2,68
10	305	1003	2024	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS			1.035	0,00
					Objetivo:	Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; adoção de medidas de controle de resíduos sólidos hospitalares (depósito de lixo hospitalar e transporte de lixo hospitalar)		
000466	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035	0,00
10	303	1003	2025	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS			518	0,00
					Objetivo:	Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município aplicando recursos do município		
000482	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	518	0,00
10	302	1003	2026	Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS			1.035	0,00
					Objetivo:	Aplicar recursos do SUS nas as ações desenvolvidas pela Unidade Mista Sancho Leite garantindo assistência médica, tanto curativa como preventiva, para a população e permitir que o individuo melhore de determinada condição de saúde.		
000500	4490.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária	
02.090 Secretaria de Agricultura,Pecuária e Abastecimento						2.992.474	3,53
20 606 1004 1021 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural						2.974.877	3,51
Objetivo: Implementar a infraestrutura rural através de ações que possam melhorar e apoiar a expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente a população rural como: construir , mata-burros, pontes, passagens molhadas, barreiros, tanques, cisternas, lavanderia, construção, reconstrução e ampliação de açudes, barreiros e barragens subterrânea entre outros, ampliando e modernizado a infraestrutura hídrica; pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas vicinais; aquisição de maquinas/veículo/equipamentos e implementos agrícolas/patrolha mecanizada; implantação de viveiros para produção e mudas; construção e/ou reforma/ampliação de Matadouro Público e Mercado Público , entre outras ações que dinamizem as economias locais, contribuindo para o aumento da produção e renda dos agricultores, para a segurança alimentar contribuindo para a elevação de qualidade de vida das famílias rurais e por via de consequência, para o bem-estar de toda a sociedade.							
000503 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	82.808	0,00
000504 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	2.587.750	0,00
000154 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
000156 4490.51 99 17210000 OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
001712 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	20.702	0,00
000153 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	207.020	0,00
000155 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.351	0,00
000157 4490.52 99 17210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	4.140	0,00
20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento						17.597	0,02
Objetivo: Promover o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, adquirir veículo e equipamentos para melhor desenvolver as ações da secretaria.							
000547 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	15.527	0,00
000548 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.100	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos						649.008	0,77
20 544 1004 1026	Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica						631.411	0,75
Objetivo:					Implantar Infraestrutura hídrica tais como construção de cisternas de placas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões), construção de açudes e barreiros; barragens subterrâneas, perfuração de poços artesianos nas comunidades Tauá, Livramento, Sabonete, Serra Verde , Coronel, entre outras; implantar outras ações que possam melhora a vida dos munícipes de Teixeira			
000564 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	51.755	0,00
000565 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	517.550	0,00
000169 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
000170 4490.51 99 17210000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
18 122 1004 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos						17.597	0,02
Objetivo:					Manter as atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
000593 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	15.527	0,00
000594 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social					636.588	0,75
08 244 1002 1028	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins				610.709	0,72
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades pública, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.						
000658 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	62.106	0,00
000659 4490.51 99 16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	258.775	0,00
000660 4490.51 99 16650000	OBRAS E INSTALAÇÕES			Seguridade	155.265	0,00
000661 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	31.053	0,00
000662 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	51.755	0,00
000663 4490.52 99 16650000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	51.755	0,00
08 244 1002 2040	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV				518	0,00
Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias, executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.						
000675 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	518	0,00
08 244 1002 2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF				4.140	0,00
Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial; Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao programa.						
000685 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	4.140	0,00
08 244 1002 2042	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				5.694	0,01
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.e Assistência Social.						
000699 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.176	0,00
000700 4490.93 99 16600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Seguridade	518	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

636.588 0,75

08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

1.553 0,00

Objetivo: Desenvolver atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), desempenhados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; realizar acompanhamento social a adolescentes, durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, através de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas intersectorializada com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD; cofinanciamento dos serviços tipificados voltados ao atendimento especializado a indivíduos e famílias que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, bem como, incentivos à implementação de novas modalidades de serviços de acolhimento e equ

000711 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.553 0,00

08 244 1002 2044 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

1.553 0,00

Objetivo: Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.

000717 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.553 0,00

08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2.070 0,00

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -

000724 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

2.070 0,00

08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

518 0,00

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral e interdisciplinar das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

000734 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

08 244 1002 2048 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo de 3%)

518 0,00

Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.

000742 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3.105 0,00

Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

000758 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

3.105 0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.120	Fundo Municipal de Ação e Promoção Social				636.588	0,75
08 422 1002 2050	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				4.140	0,00
Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.						
000795 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	2.070 0,00
000796 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	2.070 0,00
08 243 1002 2096	Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora				2.070	0,00
Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.						
001211 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	2.070 0,00



Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.140	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI					1.035	0,00
08 241 1002 2052	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso					1.035	0,00
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso							
000817 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Seguridade	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.150 Secretaria de Educação

5.498.063 6,49

12 361 1001 1029 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental

2.598.101 3,07

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc., contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes e fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; construir reformar escolas (incluindo construção de escola para o EJA); bibliotecas, laboratórios de informática, salas multimídias, salas de aula; adquirir transporte escolar, equipamentos e mobiliário em geral; Construção de uma Escola no Sítio Sabonete; Construção de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade do Tauá Construção de uma Academia ao ar livre na Comunidade do Tau e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000822 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
000823 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	258.775	0,00
000824 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	414.040	0,00
000825 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	310.530	0,00
000826 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.035.100	0,00
000827 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	62.106	0,00
000828 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000829 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000830 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000831 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
12 365 1001 1031 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil		2.401.432	2,84

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

000833 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
000834 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	258.775	0,00
000835 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	517.550	0,00
000836 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	310.530	0,00
000837 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	621.060	0,00
000838 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	72.457	0,00
000839 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000840 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	207.020	0,00
000841 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000842 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática								Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								Esfera	Orçamentária	%
02.150 Secretaria de Educação								5.498.063	6,49	
12	122	1001	1032 Conclusão da Sede da Sec. de Educação com Aquisição de Equipamentos					269.126	0,32	
Objetivo: Concluir a Sede da Secretaria de Educação e adquirir equipamentos para equipá-la e assim ter uma melhor gestão das políticas municipais educacionais, garantir e priorizar a qualidade dos trabalhos.										
000843 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES								Fiscal	186.318	0,00
000844 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	82.808	0,00
12	365	0001	2053 Manutenção das Atividades da Educação Infanti - MDE					31.699	0,04	
Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infanti incluindo creche e pre-escola- MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.										
000858 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES								Fiscal	20.702	0,00
000859 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	10.997	0,00
12	361	1001	2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC					38.299	0,05	
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação e adquiri veículo para melhor desenvolver suas atividades.										
000887 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES								Fiscal	20.702	0,00
000888 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	10.351	0,00
000889 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	5.176	0,00
001215 4690.71 99 15001001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO								Fiscal	2.070	0,00
12	361	1001	2057 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%					43.475	0,05	
Objetivo: Desenvolver as Atividades de Apoio a Valorização do Magistério- FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.										
000912 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	15.527	0,00
001259 4490.52 99 15411030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	2.070	0,00
001263 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	15.527	0,00
000300 4490.52 99 15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	10.351	0,00
12	361	1001	2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE					36.229	0,04	
Objetivo: MManter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.										
000938 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES								Fiscal	20.702	0,00
000939 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	15.527	0,00
12	361	1001	2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação - QSE					3.105	0,00	
Objetivo: Manter a quota mensal do Programa Salário Educação										
000953 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								Fiscal	3.105	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%	
02.150	Secretaria de Educação					5.498.063	6,49
12	365	1001	2065	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CRECHE- FUNDEB 30%		69.352	0,08
Objetivo: Desenvolver as atividades especificas da educação infantil - CRECHE- FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.							
000998	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.421	0,00
001226	4490.52	99	15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
001230	4490.52	99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
000351	4490.52	99	15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
12	361	1001	2067	Manutenção das Atividades dos Programas Básicos do FNDE		4.140	0,00
Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE							
001029	4490.52	99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.140	0,00
12	367	1001	2070	Manutenção e Desenvolvimento de Ações com Educação Especial		3.105	0,00
Objetivo: Promover Educação Inclusiva com acessebilidade para todos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.							
001066	4490.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.170	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos						1.944.166	2,30
15 451 1004 1037	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis e/ou Terrenos para Construção de Obras						63.388	0,07
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis e/ou terrenos para construção obras públicas ou abertura de avenidas promovendo o desenvolvimento e crescimento da população								
001347 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Fiscal	31.053	0,00
001348 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Fiscal	32.335	0,00
15 451 1004 1038	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana						1.839.373	2,17
Objetivo: Pavimentação/recuperação asfáltica/paralelepípedo nas ruas e/ou avenidas: Severino A. Filho, Projetada (Travessa de Bil Bento), Gleydson F. Gomes, José Ivanildo L. Gomes, José Ivanildo A. Pereira (complemento), Jose R. Xavier (complemento), Projetada (Kikas Clube), Maia de Lourdes(complemento)-Bairro Caipira; Ruas Vicente E. de Amorim (complemento), Ananias de O. Lira, José Amorim Filho-Bairro Severina do Rêgo; Ruas Nilton Novo, Dácio da S. Rabelo, José F. da Rocha, Avenida N. D. Novo (complemento), Francisco da S. Barros, Luiz R. Batista- Bairro Vila Feliz; Rua Sérgio Dantas (complemento) -Bairro Santo Antônio; Ruas Antônio N. da Costa, José M. Xavier(Complemento)-Centro; Av. José C. Filho (complemento dos dois lados), localizado entre os bairros centro, Água Azul e Pedra do Galo; Ruas Antônio C. Rodrigues, Charles Nilton, Zé Grampão(Complemento), Humberto N. de Lira (Complemento)-Bairro Pedra do Galo; Ruas Adalto X. da Silva, Projetada (Casinhas), Verônica Marcelino (Complemento); Pavimentação das Ruas: Manoel Luiz dos Santos, João José Oliveira, Airtton Paulino de Araújo, Maria Elias Amorim Queiroz, José Bernardino Filho, José Meira de Vasconcelos (complemento), José Bernardino de Lira, Secundino Limeira Nunes, Antônio Justino da Silva (entre a Rua Zé Grampão e lateral da quadra), José Elias Neto, Conjunto da Pedra do Galo (por trás da Escola Municipal Ruth Guedes), todas localizada no Bairro Pedra do Galo; Pavimentação ainda: do local onde ocorre a festa “saberes e sabores”, na comunidade Fava de Cheiro; Assentamento Poços de Cima; Guilherme Nunes de Sousa (Complemento), localizada no Bairro Santa Maria; Rua José Neto (Complemento), e Rua Frei Damião de Bozano, ambas localizadas no Bairro Santa Maria, conforme emendas modificativas; Construção e revitalização de praças, Construção e/ou Ampliação do Cemitério Público/Centro de Velório; Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado Público ; Construção da Unidades Habitacionais ,aquisição de maquinas, veículo								
001349 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	51.755	0,00
001351 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	1.500.895	0,00
000164 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
001462 4490.51 99 17210000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	48.650	0,00
001350 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	31.053	0,00
001352 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	103.510	0,00
000165 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	10.351	0,00
000163 4490.52 99 17210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	20.702	0,00
001155 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Fiscal	20.702	0,00
001154 4490.92 99 17000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Fiscal	20.702	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária	%
02.170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos						1.944.166	2,30
15	122	1004	2076	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos		41.405	0,05
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos melhorando as condições das vias públicas, praças, passarelas, canteiros, calçadas e parques, oferecendobem-estar a população ao município							
001375 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
001376 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	5.176	0,00
001377 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Fiscal	5.176	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.180	Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda		3.105	0,00
08 243 1002 2078	Manutenção do Conselho Tutelar		1.035	0,00
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar como forma de assistência à Criança e ao Adolescente.				
001300 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.035	0,00
08 122 1002 2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda		2.070	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação e Promoção Social em atendimento às necessidades das famílias em vulnerabilidade social, com custeio dos benefícios eventuais, eventos vinculados ao nascimento, morte, a várias famílias carentes do município, bem como, criar projeto para implantação do Restaurante Popular. Atendimento às situações emergenciais; execução dos projetos de enfrentamento da pobreza.				
001320 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Orçamentária		
02.200	Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo						1.531.948	1,81
15 695 1005 1039	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Turística						972.994	1,15
Objetivo:					Desenvolver a infraestrutura turística do município através da construção de um portal turístico, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros; construção de praças, parques, canteiros, calçadões; adequação de pontos turísticos com acesso e sinalização do Monumento Pedra do Cruzeiro e Pedra do Vento; Construção da Praça da Juventude / Centro de Convenções; entre outros benefícios, com o propósito de proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes			
001389 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	41.404	0,00
001390 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	931.590	0,00
27 812 1005 1040	Implantação de Infraestrutura Esportiva						522.726	0,62
Objetivo:					Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, minicampos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada e ciclismo, pista de atletismo, ginásio e quadra de esportes, visando a prática regular de atividades físicas que são fundamentais para o desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população; Construção e aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, entre outros.			
001391 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
001392 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	414.040	0,00
000172 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	25.878	0,00
000173 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	51.755	0,00
13 122 1005 2086	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo						36.228	0,04
Objetivo:					Manter as atividades administrativas da Secretaria Esporte, Juventude e Turismo			
001426 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Fiscal	31.053	0,00
001427 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Fiscal	2.070	0,00
001428 4490.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Fiscal	1.035	0,00
001430 4490.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Teixeira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	
02.210	Secretaria de Cultura		575.515	0,68
13 392 1005 1041	Qualificação da Infraestrutura para a Cultural		538.252	0,64
Objetivo: Construir e equipar um centro cultural para realização das manifestações culturais diversas tais como: dança, teatro, oficinas, exposições de arte, entre outras, permitindo o acesso da população aos bens culturais dinamizando a promoção da cidadania e realizar outras ações que mobilize uma grande rede de infraestrutura, composta de espaços e equipamentos públicos ou que influenciem a oferta de bens e serviços culturais de forma quantitativa e qualitativa, condicionando o atendimento das demandas por esses bens e serviços e amplie a interação social.				
001431 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
001432 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	414.040	0,00
001434 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
001433 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
04 122 1005 2087	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura		37.263	0,04
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura; manter da Banda Filarmônica, criar escola musical, etc				
001451 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.053	0,00
001452 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00
001453 4490.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	3.105	0,00
Total Geral			20.338.341,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:31:12


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		2.743.015,00	3,24
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		93.159,00	0,11
	Objetivo: Modernizar e ampliar a estrutura física da sede do Poder Legislativo			
01 031 2001 1002	Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal		51.755,00	0,06
	Objetivo: Modernizar e ampliar a estrutura física da sede do Poder Legislativo.			
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.261.693,00	2,67
	Objetivo: Manter as atividades rotineiras da Câmara Municipal			
01 271 2001 2002	Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal		336.408,00	0,40
	Objetivo: Recolher a parte patronal dos encargos do INSS da Câmara Municipal			
02.010	Gabinete do Prefeito		1.584.739,00	1,87
26 782 2001 1003	Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito		62.106,00	0,07
	Objetivo: Adquirir veículo para melhor atender as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito			
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE		1.486.404,00	1,76
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, bem como efetuar melhorias em sua estrutura e manter as atividades da Junta de Serviço Militar			
04 122 2001 2004	Contribuição para Entidades Municipalistas		36.229,00	0,04
	Objetivo: Contribuir para a Federação dos Municípios e outras Associações Municipais que lutam pelas questões ligadas ao Municipalismo.			
02.020	Secretaria de Comunicação		438.472,00	0,52
24 131 2001 2005	Divulgação das Atividades e Atos Administrativos do Município		212.197,00	0,25
	Objetivo: Divulgar através do Diário Oficial do Município e outros meios de informação, todos os atos e ações da Administração Municipal, implantar sistema de tramitação digital de documentos e processos administrativos, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou outro sistema com funcionalidades e eficiência semelhantes.			
24 131 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação		226.275,00	0,27
	Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação com destaque para a divulgação das atividades do Executivo Municipal, implantar, equipar e manter centro de gravação, edição e finalização de gravações áudios visuais para tv virtual, propaganda institucional do governo Municipal de Teixeira-PB			
02.030	Secretaria de Finanças		5.017.137,00	5,93
28 062 0001 0001	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais (Precatórios e outras)		379.882,00	0,45
	Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV- (Requesição de Pequeno Valor) contra a Prefeitura Municipal.			
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS		2.070.200,00	2,45
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
28 845 0001 0003	Contribuição ao PASEP		630.894,00	0,75
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP			
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto a ENERGISA		5.176,00	0,01
	Objetivo: Quitar parcelamento de dívida feito junto a ENERGISA			



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.030 Secretaria de Finanças

5.017.137,00 5,93

28 843 0001 0005 Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA

5.176,00 0,01

Objetivo: Pagar dívida junto a CAGEPA referente a débito de consumo de água e serventia de esgotos sanitários.

28 843 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP

25.878,00 0,03

Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - SEFIN

1.769.507,00 2,09

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, bem como promover seu desenvolvimento humano e tecnológico, e promover o desenvolvimento das ações do planejamento participativo no município.

04 126 2001 2008 Manutenção do Programa SIAFIC

130.424,00 0,15

Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.

02.040 Secretaria de Administração

1.257.040,00 1,48

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD

1.257.040,00 1,48

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração, equipar, capacitar seus servidores e firmar parcerias para instituir normas relativas ao Microempreendedor Individual, Microempresa e a Empresa de Pequeno Portes, entre outros.

02.050 Secretaria de Planejamento

379.883,00 0,45

04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN

379.883,00 0,45

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, criando parcerias que institui normas relativas ao Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do município; instalação de câmara de segurança em pontos estratégicos do município; planejar, promover e monitorar políticas e práticas de Recursos Humanos, contribuindo para a eficácia da Administração Pública.

02.070 Secretaria de Saúde

3.103.965,00 3,67

10 303 1003 1008 Implantação, Ampliação e Estruturação de Infraestrutura em Saúde

1.324.929,00 1,56

Objetivo: Estruturar a Saúde do município de Teixeira, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Ações de Saneamento Básico, Implantação de Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, aquisição de carro compactador de lixo, Construção de Centro de Zoonose, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, inclusive a construção da sede da secretaria, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outras ações.

10 451 1003 1013 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Construção de Obras da Saúde

31.053,00 0,04

Objetivo: Adquirir e/ou desapropriar imóveis para construção de obras da saúde

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

1.717.965,00 2,03

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e adquirir veículos e equipamentos para melhor desenvolver as ações da Saúde

10 305 1003 2014 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

30.018,00 0,04

Objetivo: Contribuir com saúde pública da população, oferecendo serviços com segurança e qualidade, na prevenção de doenças provocadas do convívio do homem com animais, dando, a ambos, condições de tratamento obedecendo a legislação vigente.

02.080 Fundo Municipal de Saúde

17.869.986,00 21,10



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.080 Fundo Municipal de Saúde

17.869.986,00 21,10

10 301 1003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

1.092.032,00 1,29

Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos diversos do tipo: odontológico, hospitalar, gabinete odontológico, veículos, mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir, reformar, ampliar UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física de lazer e modos de vida saudáveis); ampliar, reformar, construir, prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas, SB, SF, Previne Brasil, Equipe Multidisciplinar, entre outros (sede do município e zona rural), afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, visando o bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município, Construção de uma UBS na comunidade do Tauá

10 302 1003 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

1.051.663,00 1,24

Objetivo: Estruturar as Unidades de Atenção Especializada em Saúde da MAC através da aquisição de veículo (ambulância e outros); construindo, reformando, ampliando (SAMU, Unidade Mista Sancho Leite, Laboratório de Análises Clínicas CAPS, CEO, Policlínica Raimundo Marques Ferreira Entre outros) e equipando-os com a compra de Aparelho de Raio-X, mobiliário, e demais equipamentos necessários para o bom funcionamento, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde como: procedimentos especializados, cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos trauma ortopédico; ações especializadas em odontologia, patologia clínica, anatomopatologia e cito patologia, radiodiagnóstico, exames ultrassonográficos, diagnose, fisioterapia, terapias especializadas, próteses e órteses, anestesia, entre outras melhorias, objetivando o melhoramento de atendimento

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

4.452.484,00 5,26

Objetivo: Aplicar recursos do município nas as ações desenvolvidas pela Unidade Mista Sancho Leite garantindo assistência médica, tanto curativa como preventiva, para a população e permitir que o indivíduo melhore de determinada condição de saúde.

10 301 1003 2016 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

6.408.306,00 7,57

Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas Equipe Multidisciplinar, Previne Brasil, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros

10 305 1003 2017 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

227.724,00 0,27

Objetivo: Implementar e fortalecer o setor de imunização de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; adoção de medidas de controle de resíduos sólidos hospitalares (depósito de lixo hospitalar e transporte de lixo hospitalar)

10 303 1003 2018 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

153.197,00 0,18

Objetivo: Adquirir medicamentos para manter a Farmácia Básica com acesso a população mais necessitada do município, sistematização da farmácia.

10 302 1003 2019 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

1.722.409,00 2,03

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade - programas como: CEO, CAPS, SAMU, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA, entre outros, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico; ações emergenciais de combate a pandemias e exemplo da COVID-19, entre outros

10 301 1003 2020 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

103.510,00 0,12

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações, promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.080 Fundo Municipal de Saúde

17.869.986,00 21,10

10 301 1003 2022 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

758.728,00 0,90

Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para efficientizar a saúde municipal.

10 302 1003 2023 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

1.329.069,00 1,57

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento, inclusive Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA

10 305 1003 2024 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

256.708,00 0,30

Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; adoção de medidas de controle de resíduos sólidos hospitalares (depósito de lixo hospitalar e transporte de lixo hospitalar)

10 303 1003 2025 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

67.802,00 0,08

Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município aplicando recursos do município

10 302 1003 2026 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite - RECURSOS DO SUS

39.334,00 0,05

Objetivo: Aplicar recursos do SUS nas as ações desenvolvidas pela Unidade Mista Sancho Leite garantindo assistência médica, tanto curativa como preventiva, para a população e permitir que o indivíduo melhore de determinada condição de saúde.

10 122 1003 2098 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

207.020,00 0,24

Objetivo: Atender ao repasse da assistência financeira complementar aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem

02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5.288.330,00 6,25

20 606 1004 1021 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Rural

2.974.877,00 3,51

Objetivo: Implementar a infraestrutura rural através de ações que possam melhorar e apoiar a expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente a população rural como: construir , mata-burros, pontes, passagens molhadas, barreiros, tanques, cisternas, lavanderia, construção, reconstrução e ampliação de açudes, barreiros e barragens subterrânea entre outros, ampliando e modernizado a infraestrutura hídrica; pavimentação, adequação e/ou abertura de estradas vicinais; aquisição de máquinas/veículo/equipamentos e implementos agrícolas/patrolha mecanizada; implantação de viveiros para produção e mudas; construção e/ou reforma/ampliação de Matadouro Público e Mercado Público , entre outras ações que dinamizem as economias locais, contribuindo para o aumento da produção e renda dos agricultores, para a segurança alimentar contribuindo para a elevação de qualidade de vida das famílias rurais e por via de consequência, para o bem-estar de toda a sociedade.

20 122 1004 2027 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

17.597,00 0,02

Objetivo: Custear despesas de agricultores membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

20 606 1004 2028 Apoio ao Pequeno Produtor Rural

317.775,00 0,38

Objetivo: Apoiar o cooperativismo e o associativismo nas comunidades rurais existentes no município com melhoria da infraestrutura produtiva, oferecendo melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais, dotar as pequenas propriedades rurais de infraestrutura através da construção de pequenos tanques de piscicultura, silos, trincheiras, construção de bebedouros para animais, e, assim contribuir com a melhoria das condições de vida das famílias do campo; aração de terras em épocas de plantio, abastecimento d'água traves de carro pipa, entre outras ações que atendam às necessidades da população rural.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5.288.330,00 6,25

20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1.709.471,00 2,02

Objetivo: Promover o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, adquirir veículo e equipamentos para melhor desenvolver as ações da secretaria.

20 606 1004 2030 Contribuição ao Fundo Seguro Safra

183.213,00 0,22

Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade

26 782 1004 2031 Manutenção das Estradas Vicinais

85.397,00 0,10

Objetivo: Manter, recuperar e adequar as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.

02.100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.165.010,00 1,38

20 544 1004 1026 Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica

631.411,00 0,75

Objetivo: Implantar Infraestrutura hídrica tais como construção de cisternas de placas, perfuração e instalação de poços (amazonas, artesianos, cacimbões), construção de açudes e barreiros; barragens subterrâneas, perfuração de poços artesianos nas comunidades Tauá, Livramento, Sabonete, Serra Verde, Coronel, entre outras; implantar outras ações que possam melhorar a vida dos municípios de Teixeira

18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

533.599,00 0,63

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

1.913.914,00 2,26

08 244 1002 1028 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e Afins

610.709,00 0,72

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades pública, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, mobiliário, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

181.145,00 0,21

Objetivo: Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias, executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre serviços e benefícios; consolidando a Política de Assistência Social no município, no âmbito da Proteção Social Básica, desenvolvendo ações previstas na mesma e asseguradas pela NOB/SUAS.

08 244 1002 2041 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDBF

106.615,00 0,13

Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de operacionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial; Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao programa.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

08 244 1002 2042 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

1.913.914,00 2,26

36.230,00 0,04

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social e Assistência Social.

08 421 1002 2043 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEFI

70.388,00 0,08

Objetivo: Desenvolver atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), desempenhados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; realizar acompanhamento social a adolescentes, durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, através de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas intersetorializada com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD; cofinanciamento dos serviços tipificados voltados ao atendimento especializado a indivíduos e famílias que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, bem como, incentivos à implementação de novas modalidades de serviços de acolhimento e equ

08 244 1002 2044 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

18.634,00 0,02

Objetivo: Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.

08 244 1002 2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS-CRAS, CREAS e BENEFÍCIOS EVENTUAIS

44.510,00 0,05

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -

08 243 1002 2046 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

186.319,00 0,22

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral e interdisciplinar das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

08 244 1002 2047 Manutenção de Benefícios Eventuais

227.722,00 0,27

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; atender entre outros benefícios eventuais integrantes da Política de Assistência Social - SUAS.

08 244 1002 2048 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo de 3%)

4.142,00 0,00

Objetivo: Fortalecer o controle social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da política municipal de assistência social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da conferência municipal de assistência social e capacitação para conselheiros de assistência social.

08 244 1002 2049 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

298.630,00 0,35

Objetivo: Aplicar recursos do município para manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

08 422 1002 2050 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

74.009,00 0,09



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social

1.913.914,00 2,26

Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência (a exemplo da pandemia do COVID), e calamidade e as situações de inseguranças sociais que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais, além de garantir que famílias e indivíduos, quando estiverem dentro destes contextos, recebam a proteção necessária e tenham seus direitos assegurados.

08 243 1002 2096 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

54.861,00 0,06

Objetivo: Acolher crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por medida de proteção. Acolher em famílias acolhedoras previamente cadastradas, cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, visando assim a reintegração familiar evitando a institucionalização ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

02.130 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14.490,00 0,02

08 243 1002 2051 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.490,00 0,02

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.140 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

22.772,00 0,03

08 241 1002 2052 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

22.772,00 0,03

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02.150 Secretaria de Educação

30.696.868,00 36,25

12 361 1001 1029 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental

2.598.101,00 3,07

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, etc., contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes e fortalecendo as práticas esportivas, na medida em que darão ao educando melhores condições de atuarem e participarem das modalidades esportivas; construir reformar escolas (incluindo construção de escola para o EJA); bibliotecas, laboratórios de informática, salas multimídias, salas de aula; adquirir transporte escolar, equipamentos e mobiliário em geral; Construção de uma Escola no Sítio Sabonete; Construção de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade do Tauá Construção de uma Academia ao ar livre na Comunidade do Tau e, assim, contribuir e proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto dos alunos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1001 1031 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil

2.401.432,00 2,84

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino infantil, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, ampliação e/ou reforma de creches e pré-escolas, áreas recreativas, brinquedoteca, quadras de esporte, biblioteca infantil e equipamentos e mobiliário para proporcionar ambientes saudáveis com condições físicas e estruturais para o estudo e o conforto do alunado infantil, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 122 1001 1032 Conclusão da Sede da Sec. de Educação com Aquisição de Equipamentos

269.126,00 0,32

Objetivo: Concluir a Sede da Secretaria de Educação e adquirir equipamentos para equipá-la e assim ter uma melhor gestão das políticas municipais educacionais, garantir e priorizar a qualidade dos trabalhos.

12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infanti - MDE

239.756,00 0,28

Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infanti incluindo creche e pré-escola- MDE, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1001 2054 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

12.323.901,00 14,56

Objetivo: Desenvolver as atividades do Magistério com recursos oriundos do FUNDEB - 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.150 Secretaria de Educação

30.696.868,00 36,25

12 306 1001 2055 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE FUNDAMENTAL

429.567,00 0,51

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas do ensino fundamental com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC

340.031,00 0,40

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação e adquirir veículo para melhor desenvolver suas atividades.

12 361 1001 2057 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2.489.936,00 2,94

Objetivo: Desenvolver as Atividades de Apoio a Valorização do Magistério- FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1001 2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

1.959.963,00 2,31

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas pelo ensino fundamental, contribuindo para a formação do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1001 2059 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

6.210,00 0,01

Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola no Município.

12 361 1001 2060 Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação - QSE

308.462,00 0,36

Objetivo: Manter a quota mensal do Programa Salário Educação

12 361 1001 2061 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado

89.020,00 0,11

Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes.

12 366 1001 2062 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 70%

844.642,00 1,00

Objetivo: Desenvolver as atividades de aprendizagem da educação de jovens e adultos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 366 1001 2063 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%

62.625,00 0,07

Objetivo: Desenvolver as atividades de aprendizagem da educação de jovens e adultos, Fundeb 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1001 2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB 70%

2.189.237,00 2,59

Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infantil - creche - FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 365 1001 2065 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CRECHE- FUNDEB 30%

826.012,00 0,98

Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infantil - CRECHE- FUNDEB 30%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 361 1001 2066 Manutenção do Transporte Escolar-ENSINO FUNDAMENTAL

992.662,00 1,17

Objetivo: Manter o transporte escolar dos alunos assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes

12 361 1001 2067 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos do FNDE

53.309,00 0,06

Objetivo: Atender outros programas e projetos ligados ao ensino através de recursos oriundos do FNDE

12 367 1001 2070 Manutenção e Desenvolvimento de Ações com Educação Especial

42.958,00 0,05

Objetivo: Promover Educação Inclusiva com acessibilidade para todos, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.150 Secretaria de Educação

30.696.868,00 36,25

12 366 1001 2071 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - MDE

24.326,00 0,03

Objetivo: Oferecer aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, apenados e jovens em conflito com a lei, oportunidades de escolarização que aliem a educação básica em nível médio à educação profissional, com desenvolvimento de competências e habilidades que propiciem a formação integral do aluno como cidadão e profissional de qualidade, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

12 306 1001 2089 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PANE CRECHE

114.896,00 0,14

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da creche durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

12 306 1001 2090 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE PRÉ-ESCOLA

79.185,00 0,09

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da pré-escola durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

12 306 1001 2091 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE EJA

9.109,00 0,01

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos do EJA durante sua permanência em sala de aula contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

12 306 1001 2092 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE AEE

21.737,00 0,03

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação especial durante sua permanência em sala de aula contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

12 362 1001 2093 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

47.408,00 0,06

Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, visando seu pleno funcionamento

12 365 1001 2094 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

49.375,00 0,06

Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados .

12 365 1001 2095 Manutenção das Atividades da Educação Infantil I- PRE- ESCOLA - FUNDEB 70%

1.883.882,00 2,22

Objetivo: Desenvolver as atividades específicas da educação infantil - PRE-ESCOLA- FUNDEB 70%, em conformidade com o Plano Municipal de Educação do Município.

02.170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

7.485.576,00 8,84

15 451 1004 1037 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis e/ou Terrenos para Construção de Obras

63.388,00 0,07

Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis e/ou terrenos para construção obras públicas ou abertura de avenidas promovendo o desenvolvimento e crescimento da população



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

7.485.576,00 8,84

15 451 1004 1038 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

1.839.373,00 2,17

Objetivo: Pavimentação/recuperação asfáltica/paralelepípedo nas ruas e/ou avenidas: Severino A. Filho, Projetada (Travessa de Bil Bento), Gleydson F. Gomes, José Ivanildo L. Gomes, José Ivanildo A. Pereira (complemento), Jose R. Xavier (complemento), Projetada (Kikas Clube), Maia de Lourdes(complemento)-Bairro Caipira; Ruas Vicente E. de Amorim (complemento), Ananias de O. Lira, José Amorim Filho-Bairro Severina do Rêgo; Ruas Nilton Novo, Dácio da S. Rabelo, José F. da Rocha, Avenida N. D. Novo (complemento), Francisco da S. Barros, Luiz R. Batista- Bairro Vila Feliz; Rua Sérgio Dantas (complemento) -Bairro Santo Antônio; Ruas Antônio N. da Costa, José M. Xavier(Complemento)-Centro; Av. José C. Filho (complemento dos dois lados), localizado entre os bairros centro, Água Azul e Pedra do Galo; Ruas Antônio C. Rodrigues, Charles Nilton, Zé Grampão(Complemento), Humberto N. de Lira (Complemento)-Bairro Pedra do Galo; Ruas Adalto X. da Silva, Projetada (Casinhas), Verônica Marcelino (Complemento); Pavimentação das Ruas: Manoel Luiz dos Santos, João José Oliveira, Airton Paulino de Araújo, Maria Elias Amorim Queiroz, José Bernardino Filho, José Meira de Vasconcelos (complemento), José Bernardino de Lira, Secundino Limeira Nunes, Antônio Justino da Silva (entre a Rua Zé Grampão e lateral da quadra), José Elias Neto, Conjunto da Pedra do Galo (por trás da Escola Municipal Ruth Guedes), todas localizada no Bairro Pedra do Galo; Pavimentação ainda: do local onde ocorre a festa “saberes e sabores”, na comunidade Fava de Cheiro; Assentamento Poços de Cima; Guilherme Nunes de Sousa (Complemento), localizada no Bairro Santa Maria; Rua José Neto (Complemento), e Rua Frei Damião de Bozano, ambas localizadas no Bairro Santa Maria, conforme emendas modificativas; Construção e revitalização de praças, Construção e/ou Ampliação do Cemitério Público/Centro de Velório; Construção, Ampliação e/ou Reforma de Mercado Público ; Construção das Unidades Habitacionais ,aquisição de máquinas, veículo

18 541 1004 2032 Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário

885.011,00 1,05

Objetivo: Coletar resíduos sólidos domiciliares deste município bem como seu transporte para o centro de tratamento e destinação final no aterro sanitário para que atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.925.619,00 4,64

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos melhorando as condições das vias públicas, praças, passarelas, canteiros, calçadas e parques, oferecendo bem-estar à população ao município

25 752 1004 2077 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública

772.185,00 0,91

Objetivo: Manter todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função com segurança e bem-estar; substituir das lâmpadas que fazem a iluminação pública municipal por lâmpadas de LED

02.180 Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda

1.422.229,00 1,68

08 243 1002 2078 Manutenção do Conselho Tutelar

173.379,00 0,20

Objetivo: Manter o Conselho Tutelar como forma de assistência à Criança e ao Adolescente.

08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda

688.860,00 0,81

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Ação e Promoção Social em atendimento às necessidades das famílias em vulnerabilidade social, com custeio dos benefícios eventuais, eventos vinculados ao nascimento, morte, a várias famílias carentes do município, bem como, criar projeto para implantação do Restaurante Popular. Atendimento às situações emergenciais; execução dos projetos de enfrentamento da pobreza.

08 422 1002 2080 Manutenção dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins

11.385,00 0,01

Objetivo: Manter o funcionamento dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social, , Segurança, Alimentar, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho do CMDCA, Comissão de Trabalho e Emprego, Conselho da Mulher, entre outros integrantes da Política de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.180 Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda

1.422.229,00 1,68

08 244 1002 2081 Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres

20.704,00 0,02

Objetivo: Promover o desenvolvimento das Políticas Públicas para as Mulheres, visando aumentar a inclusão social das mulheres, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município

08 244 1002 2082 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal

527.901,00 0,62

Objetivo: Assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade social Através de ajudas financeiras e distribuições gratuitas diversas que não são caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente tais com: materiais de construção, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, aquisição de medicamentos, passagens, pagamento de água e energia, entre outros previstos em Lei Especifica que regulamentem ações pontuais e dependem de iniciativas voluntárias de outrem que impliquem em provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional

02.200 Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

1.917.011,00 2,26

15 695 1005 1039 Implantação de Obras de Infra-Estrutura Turística

972.994,00 1,15

Objetivo: Desenvolver a infraestrutura turística do município através da construção de um portal turístico, pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em diversas ruas e bairros; construção de praças, parques, canteiros, calçadas; adequação de pontos turísticos com acesso e sinalização do Monumento Pedra do Cruzeiro e Pedra do Vento; Construção da Praça da Juventude / Centro de Convenções; entre outros benefícios, com o propósito de proporcionar ambientes despojados e que agradem a toda a comunidade e os seus visitantes

27 812 1005 1040 Implantação de Infraestrutura Esportiva

522.726,00 0,62

Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, minicampos, estádio, campo de futebol, pista para caminhada e ciclismo, pista de atletismo, ginásio e quadra de esportes, visando a prática regular de atividades físicas que são fundamentais para o desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população; Construção e aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, entre outros.

27 812 1005 2084 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte

60.038,00 0,07

Objetivo: Incentivar a prática de esportes através de ações votadas prioritariamente para o público estudantil e estendidas aos demais públicos, combatendo assim a evasão escolar e contribuindo para diminuição da marginalização social, com foco na descoberta de novos talentos esportivos

13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo

361.253,00 0,43

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Esporte, Juventude e Turismo

02.210 Secretaria de Cultura

1.626.783,00 1,92

13 392 1005 1041 Qualificação da Infraestrutura para a Cultural

538.252,00 0,64

Objetivo: Construir e equipar um centro cultural para realização das manifestações culturais diversas tais como: dança, teatro, oficinas, exposições de arte, entre outras, permitindo o acesso da população aos bens culturais dinamizando a promoção da cidadania e realizar outras ações que mobilize uma grande rede de infraestrutura, composta de espaços e equipamentos públicos ou que influenciem a oferta de bens e serviços culturais de forma quantitativa e qualitativa, condicionando o atendimento das demandas por esses bens e serviços e amplie a interação social.

13 392 1005 2085 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

479.771,00 0,57

Objetivo: Realizar as festas/regionais populares como: festas juninas, festejos natalinos, emancipação da cidade, carnavalescos, religiosos, cívicos entre outros, pois têm impacto econômico positivo. Elas atraem turistas, gerando empregos e movimentando a economia local.

04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura

334.455,00 0,39

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura; manter da Banda Filarmônica, criar escola musical, etc



Prefeitura Municipal de Teixeira
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.210	Secretaria de Cultura	1.626.783,00	1,92
13 392 1005 2097	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	274.305,00	0,32
Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.			
09.000	Reserva de Contingência	717.324,00	0,85
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência	717.324,00	0,85
Objetivo: Reserva de Contingência destinada a financiar passivos contingentes, despesas extraordinárias e frustração de arrecadação de receita.			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 5 de abril de 2024 as 17:32:37		Total Geral	84.664.544,00


CLAIR LEITAO MARTINS
BELTRAO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA

RENATO MARQUES DE
AMORIM
SECRETARIO


WENCESLAU SOUSA
MARQUES
PREFEITO